



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

9º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal n.º 08/2016-SECRIA, nos termos do Padrão n.º 14/2002

Processo n.º 0417-001307/2015

SIGGO n.º 34053

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ n.º 08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília/DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX SSP-CE (155573381), com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF n.º 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e o proprietário do imóvel **ANDERSON DE CARVALHO ABDALA**, doravante denominado Locador, inscrito no CPF n.º 699.XXX.XXX-34, RG n.º X.XXX.084-SSP/DF (38191768), na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Quadra 25, Lote 42, do Setor Leste do Gama-DF, CEP: 72.460-250**, para funcionamento da **Unidade de Semiliberdade do Gama II**, tem por objeto:

2.1. Alterar a Cláusula Segunda do Contrato para fazer constar nova denominação da Unidade atendida pelo objeto contratado, alterando-se de Unidade de Semiliberdade de Santa Maria/DF para **Unidade de Semiliberdade do Gama II** conforme a reestruturação administrativa prevista no [Decreto n.º 44.459, DE 20 de abril de 2023](#).

2.2. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009.

2.3. **Reajustar o valor do contrato** no percentual de 4,237600% (quatro vírgula vinte e três por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 09/2023 a 08/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (150784172), passando este de R\$ 5.821,32 (cinco mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) mensais, para **R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais) mensais**.

2.4. Em atendimento ao art. 2º, § 1º e 2º, do Decreto n.º 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, consoante as disposições do

Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 72.816,00 (setenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO – DISTRITO FEDERAL - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 12.136,00 (doze mil cento e trinta e seis reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE00084, emitida em 18/01/2024, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2024NE01308 emitida em 23/10/2024, sob o evento n.º 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos à renovação contratual, **iniciarão a partir de 22 de novembro de 2024**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (trinta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC, **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos n.º 34.031/2012 e n.º 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme o Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012, bem como o Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF.

6.2 Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

8.1 A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

ANDERSON DE CARVALHO ABDALA

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Carvalho Abdala, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 01:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/11/2024, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155552634 código CRC= **1F79A252**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.sejus.df.gov.br